CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

Considerando que, de acordo com o artigo 8º, inciso VI da Lei Orgânica de Salvador, compete ao Município proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

Considerando que o Municipio promoverá a promoção das medidas judiciais e administrativas, responsabilizando os causadores de poluição ou de degradação ambiental, podendo punir ou interditar temporária ou definitivamente a instituição causadora de danos ao meio ambiente, de acordo com o artigo 222, inciso X da Lei Orgânica de Salvador;

Considerando a recente chegada de óleo às praias de Salvador no início do mês de outubro;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador que dê total prioridade à limpeza das praias através dos órgãos competentes, além de trabalhar para que seja identificado e responsabilizado o causador do impacto ao meio ambiente.

Salvador, 16 de outubro de 2019.

LORENA BRANDÃO

F-PL-014-03

Scanned by CamScanner